



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.833, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, para entidade que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 4.602/2020 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso dos bens públicos relacionados abaixo à entidade "ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA", inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

- 01 (um) I-SAT 1 Analyser – Cod. Fab. 04P75-01 – Lote 410606 – Patrimônio nº 22561;
- 01 (um) Simulador Eletrônico I-STAT – Cod. Fab. 06F11-01 – Lote S-114909 – Patrimônio nº 20562;
- 01 (um) I-SAT Printer Kit - Cod. Fab. 04P74-04 – Lote 1807158 – Patrimônio nº 22563;
- 01 (um) I-SAT Downloader Recharger DRC-300 - Cod. Fab. 04P73-04 – Lote DRC-106834 – Patrimônio nº 22564;
- 01 (um) I-SAT 1.9V NIMH Battery – Bateria Recarregável de Hidreto Metálico de Níquel - Cod. Fab. 06F23-55 – Lote BOD2018-08 – Patrimônio nº 22565;

Art. 2º Os bens deverão ser utilizados pela entidade para a estruturação de leitos clínicos para atendimentos de pacientes com a COVID-19, dentre outras enfermidades, no Município.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

Art. 4º A permissão de uso dos bens é concedida a título precário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período,



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

Art. 5º Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver os equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
25 de junho de 2020.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos